



Prefeitura Municipal de Jesuânia

Rua José Dias de Castro, 81 tel.(35) 3273-1224
37.485-000 - JESUÂNIA-MG

LEI Nº 1.376 DE 18 DE SETEMBRO DE 2013.

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE SUBVENÇÕES SOCIAIS ÀS ENTIDADES QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Câmara Municipal de Jesuânia aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenções sociais, para o exercício de 2014, às entidades abaixo relacionadas, nos seguintes valores:

I – Jesuânia Futebol Clube	R\$ 1.000,00
II – APAE	R\$ 60.000,00
III – Hospital São Vicente de Paula/Lambari	R\$ 20.000,00
IV – Hospital Casa Caridade São Lourenço	R\$ 30.000,00
V – Convênio com a Casa da Criança	R\$ 1.000,00
VI – Conv. Associação Lar Tereza Cristina	R\$ 1.000,00
VII – Convênio Sociedade São Vicente de Paula	R\$ 3.000,00

Art. 2º. - As subvenções sociais de que trata esta Lei serão concedidas às entidades mencionadas no artigo anterior, para a execução das suas atividades, desde que estejam legalmente constituídas.

Art. 3º. – Os recursos de que trata a Lei serão liberados de acordo com as disponibilidades financeiras.

Art. 4º. – Ficam as entidades contempladas pelo Município com subvenções sociais, obrigadas a prestarem contas da aplicação dos recursos recebidos ao Poder Executivo Municipal.

Parágrafo Único – As entidades que não tiverem suas contas aprovadas pelo Poder Executivo, ou não prestarem contas, não poderão ser contempladas com novas subvenções e deverão ressarcir aos cofres públicos os valores anteriormente recebidos.



Prefeitura Municipal de Jesuânia

Rua José Dias de Castro, 81 tel. (35) 3273-1224
37.485-000 - JESUÂNIA-MG

Art. 5º. – As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações consignadas em Orçamento Municipal.

Art. 6º. – Esta Lei entra em vigor em 1º de Janeiro de 2014.

MANDO, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e a execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Jesuânia/MG, 18 de setembro de 2013.

Paulo Sérgio
Prefeito Municipal

Alexandre André Bocardi de Carvalho
Assessor Inst. Especial de Governo